



LEI Nº. 1144/2011.

**CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GUIMARÃNIA, NOS CARGOS QUE ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

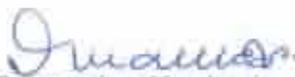
Art. 1º - Fica concedido reajuste no percentual de 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos dos cargos públicos de provimento efetivo em comissão da Câmara Municipal de Guimarães, criados pela Resolução nº. 002/2005 e fixados os níveis iniciais através da Lei Municipal nº 889/2005, posteriormente alterados pela Lei Municipal 918/2006 e Lei Municipal nº 1.109/2011, com a consequente atualização dos valores nos quadros respectivos (Anexo I e II).

Art. 2º - O reajuste será devido a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art.3º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de doações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guimarães, 21 de dezembro de 2011.


Virmondés Machado
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal nº 1144/2011, esta lei foi publicada no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 21/12/2011